



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ**, estabelecida na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702 – Distrito Industrial Atalaia, na cidade de Guarapuava (85.100-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.718.646/0001-95, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Patricia de Moraes Hinz**, inscrita no CPF sob o nº 025.879.539-52 e RG nº 7.718.192-0, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: perflemoveis@gmail.com, (42) 3035-7315), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**; de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste Contrato e Edital.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 40.103,00 (quarenta mil e cento e três reais), conforme item 1 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, de **02 de fevereiro de 2022 a 01 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1024	2453	4.4.90.52.42
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1023	2454	4.4.90.52.42

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	FINALIDADE	RECURSO
Produtos destinados para: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA LAR			
21682- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TElescópicas LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 5,72X0,60X2,58, COM DOIS CABIDEIROS, SEIS MALEIROS, SEIS GAVETAS, TRINTA E SEIS PRATELEIRAS, DOZE PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21683- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TElescópicas LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 1,97X0,60X2,58, COM UM CABIDEIROS, DOIS MALEIROS, DUAS GAVETAS, DEZ PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21684- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TElescópicas LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,47X0,60X2,59, COM UM CABIDEIRO, TRÊS MALEIROS, QUATRO GAVETAS, VINTE PRATELEIRAS, SEIS PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21685- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TElescópicas LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,09X0,55X2,59, DOIS MALEIROS, QUATRO GAVETAS, DOZE PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21742- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,80X2,10X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, CONTENDO 24 PRATELEIRAS, OITO PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CASA LAR – EQUIPE TÉCNICA	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21743- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 4,87X0,80X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, CONTENDO 06 ARQUIVOS, 08 GAVETAS, 02 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, 01 NICHU CPU, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.	01	CASA LAR – EQUIPE TÉCNICA	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
Produtos destinados para: CREAS			
21740- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,10 x 2,40 x P.0,60 x A.2,10, 09 PRATELEIRAS, 05 PORTAS GIRO COM CHAVE, COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60, CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21741- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,63X2,10X0,60, 16 PRATELEIRAS, 09 PORTAS GIRO COM CHAVE, COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60 CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21744- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 2,99X2,10X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 ARQUIVOS, 24 PRATELEIRAS, 07 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21746- MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,55X0,50X0,40, COM UMA GAVETA DE 10CM DE ALTURA COM CHAVE E PUXADOR PERFIL, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM, NA COR BLANCHE.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21747- MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,80X0,78X0,60, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM ,NA COR BLANCHE.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21748- CADEIRA EM MDF 15MM, LXAXP 0,35X0,58X 0,58, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE 8X15, NA COR BLANCH	02	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21749- CADEIRA EM MDF 15MM, LXAXP 0,40X0,90X 0,35, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE 8X15, NA COR BLANCHE.	02	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
---	----	-------	---

2 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	936	2.082	Qualificação da Gestão do SUAS 10.001.08.244.0023.2.082	1045	2455	4.4.90.52.42

Produtos destinados para: ÓRGÃO GESTOR				
21745- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,58X0,86X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.	01	GESTÃO	FEDERAL IGD- SUAS	Conta: 22.703-X

3 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	940	2.079	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 10.001.08.244.0023.2.079	1035	2456	4.4.90.52.42

Produtos destinados para: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
21733- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 2,99 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 24 PRATELEIRAS, 12 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	BOLSA	FEDERAL IGD- BOLSA FAMÍLIA Conta: 22.702-1
21738- ARMARIO PARA BEBEDOURO, EM MDF 15MM, LXAXP 0,90 X 0,87 X A.0,90 X P.0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 02 PRATELEIRAS, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR.	01	BOLSA	FEDERAL IGD- BOLSA FAMÍLIA Conta: 22.702-1
21739- ARMARIO PARA COZINHA, EM MDF 15MM, LXAXP 1,20 X 0,78 X 0,52, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR ROVERE BIANCO, CONTENDO 04 GAVETAS. 01 PRATELEIRA. DUAS PORTAS GIRO. PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE	01	BOLSA	FEDERAL IGD- BOLSA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, MÓVEL COM PEDRA EM MARMORE VERDE LABRADOR, DE 120X52, CUBA DE INOX DE 40X34.		FAMÍLIA Conta: 22.702-1
--	--	-------------------------------

4 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	1068	2457	4.4.90.52.42

Produtos destinados para: CRAS			
21734- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,59 X 2,83 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 08 PRATELEIRAS, 06 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
21735- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,97 X 2,79 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
21736- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,93 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
21737- ARMARIO PARA BANHEIRO, EM MDF 15MM, LXAXP 1,79 X 2,85 X 0,40, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BRANCA, CONTENDO 05 PRATELEIRAS, 04 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, ESPELHO DE LXA 0,80 X 0,89, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.02 14:55:17 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

PATRICIA DE
MORAES
HINZ:02587953952

Assinado de forma digital por
PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952
Dados: 2022.02.08 09:13:31
-03'00'

Patricia de Moraes Hinz
Patricia de Moraes Hinz
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de móveis sob medida, adequados para o funcionamento de forma integral, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 525/2021

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	1,0	UN	21683	ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 1,97X0,60X2,58, COM UM CABIDEIROS, DOIS MALEIROS, DUAS GAVETAS, DEZ PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	PERFLEX	3.978,00	3.978,00
4	1	1,0	UN	21685	ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,09X0,55X2,59, DOIS MALEIROS, QUATRO	PERFLEX	3.988,00	3.988,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					GAVETAS, DOZE PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.			
6	1	1,0	UN	21743	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 4,87X0,80X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, CONTENDO 06 ARQUIVOS, 08 GAVETAS, 02 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, 01 NICHU CPU, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.	PERFLEX	4.880,00	4.880,00
7	1	1,0	UN	21740	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,10 x 2,40 x P.0,60 x A.2,10, 09 PRATELEIRAS, 05 PORTAS GIRO COM CHAVE, COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60, CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	PERFLEX	4.740,00	4.740,00
8	1	1,0	UN	21741	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,63X2,10X0,60, 16 PRATELEIRAS, 09 PORTAS	PERFLEX	6.680,00	6.680,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					GIRO COM CHAVE, COM GAVITEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60 CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			
10	1	1,0	UN	21746	MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,55X0,50X0,40, COM UMA GAVETA DE 10CM DE ALTURA COM CHAVE E PUXADOR PERFIL, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM, NA COR BLANCHE.	PERFLEX	459,00	459,00
11	1	1,0	UN	21747	MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,80X0,78X0,60, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM, NA COR BLANCHE.	PERFLEX	320,00	320,00
14	1	1,0	UN	21745	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,58X0,86X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.	PERFLEX	1.289,00	1.289,00
17	1	1,0	UN	21739	ARMARIO PARA COZINHA, EM MDF 15MM, LXAXP 1,20 X 0,78 X 0,52, NA COR	PERFLEX	1.080,00	1.080,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR ROVERE BIANCO, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, DUAS PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESÓPICAS LARGAS, MÓVEL COM PEDRA EM MARMORE VERDE LABRADOR, DE 120X52, CUBA DE INOX DE 40X34.			
18	1	1,0	UN	21734	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,59 X 2,83 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 08 PRATELEIRAS, 06 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	PERFLEX	3.689,00	3.689,00
19	1	1,0	UN	21735	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,97 X 2,79 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESÓPICAS	PERFLEX	4.580,00	4.580,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			
20	1	1,0	UN	21736	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,93 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	PERFLEX	4.420,00	4.420,00
VALOR TOTAL								40.103,00

(quarenta mil e cento e três reais)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos móveis tem por objetivo atender as a Secretaria Municipal de Assistência Social, no desempenho das atividades cotidianas, tendo em vista que em alguns setores há ausência de equipamentos e mobiliários, outros se encontram danificados, precisando de substituição, garantindo a funcionalidade e o conforto dos usuários das instalações. Buscando ainda aprimorar e proporcionar melhoria nas qualidades dos serviços ofertados aos usuários.

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, sendo que neste espaço os mesmos permanecem em tempo integral, realizam todas as atividades concernentes à vida cotidiana do indivíduo social. Assim como toda residência, a Casa Lar necessita de equipamentos, móveis, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para que possa atender as necessidades das crianças e adolescentes que ali residem e os que venham a ser acolhidos.

2.3. Justificamos que a organização por lote tem o propósito de garantir a padronização, pois sabemos que cada empresa, por mais que siga à risca as cores, tamanhos e formas solicitadas nas especificações técnicas do descritivo, possui um padrão ou fazem a aquisição dos materiais de fornecedores diferentes, o que pode apresentar diferença na coloração dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 94.137,00 (noventa e quatro mil cento e trinta e sete reais), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor conforme item 1 deste.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. Por se tratar de Móveis Planejados, será realizado por LOTE, pois necessitamos da mesma qualidade tanto no acabamento quanto na cor e isso só será possível se uma única empresa ganhar todos os itens em vez de várias.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Não deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local e regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I e II, "a" e "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, por não ser considerada vantajosa ao município e assegurando maior competitividade entre os fornecedores.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os mobiliários e produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 7.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 7.10. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 7.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 9.2. Os móveis deverão ser entregues devidamente montados e instalados (conforme especificado no item), no local citado na Autorização de Compras. A entrega/montagem/instalação deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento/Secretaria em, no máximo, **40 (quarenta)** dias corridos, contados a partir da solicitação.
- 9.3. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de lotes/itens superiores aos solicitados.
- 9.4. A Contratada deverá apresentar para aprovação antes da confecção dos móveis no mínimo projetos arquitetônicos humanizados contendo imagens em 3D por ambiente após a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

emissão da Autorização de Compras, onde serão apreciados pela Secretaria para pré aprovação.

9.5. A entrega e montagem/installação deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00). Em caso de necessidade de entregas e montagem/installação fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.6.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.6.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, **de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de agosto de 2022.**

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Da Garantia Técnica:

12.1. A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Contratante.

12.2. Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

12.3. A garantia do objeto deste Termo sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Fatima Vogel da Silva, designada pelo Decreto Municipal nº 7.479.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.02 14:55:37 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

PATRICIA DE
MORAES
HINZ:02587953952

Assinado de forma digital por
PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952
Dados: 2022.02.08 09:13:59
-03'00'

Patricia de Moraes Hinz
Patricia de Moraes Hinz
CONTRATADA

Testemunhas:

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:95CF5338

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2022

SÚMULA: Exonera servidor em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,

DECRETA

Art.1º Ficam exoneros (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matricula	Em
JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ	39.132.537-1/PR	Técnico em Enfermagem - PSS	37298	01/02/2022
FELIPE EDUARDO ANDRADE DA CRUZ SANTOS	43.783.547-9/SP	Motorista Escolar PSS	37321	02/02/2022
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:48E185D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 055/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

DECRETA

Art.1º Fica exoneros o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matricula	Em
EUNICE DE ALMEIDA SANTOS	8.236.986-4/PR	Professor	36064	01/02/2022
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:ABF04E2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 054/2022

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ	391325371/SP	Chefe da Divisão de Expediente	02/02/2022
MARCOS AURELIO WOJCIK	6706532-8/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	02/02/2022
FERNANDA RODRIGUES DE PAULA	124938589/PR	Chefe da Divisão de Cultura	01/02/2022
ALINE TRZASKOS STIGAR	102265513/PR	Chefe da Divisão de Merenda Escolar	08/02/2022
RUY JOSE RUEDA GIRARDELLO	41224751/PR	Diretor do Departamento de Esportes	02/02/2022
ALTAIR DE LIMA BAIDA	123975812/PR	Chefe da Divisão de Comunicação	01/02/2022
REINALDO RAFAEL DE OLIVEIRA	86786370/PR	Chefe da Divisão de Compras	14/02/2022
MICHELE SARA CAMARGO	13.694.092-9/PR	Chefe da Divisão de Fomento e Implantação da Indústria	09/02/2022
VILSON PARASTCHUK	65178087/PR	Chefe da Divisão de Licitações	09/02/2022
ALOISIO DA SILVA BENTO JUNIOR	8.022.941-0/PR	Chefe da Divisão de Promoção e Assistência Social	14/02/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:ABDAD8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2022. Objeto: contratação de empresa para fornecimento brinquedos educativos, materiais pedagógicos e livros para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem e facilitar o desenvolvimento cognitivo e psicomotor das crianças atendidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Coronel Vívda - PR. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
09/2022	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	11.311.279/0001-40	6.568,36
10/2022	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.688/0001-28	4.053,68
11/2022	M. K. SCHITCOSKI	03.426.221/0001-14	3.831,66
12/2022	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	04.605.710/0001-04	1.295,98

Coronel Vívda, 31 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 02/2022. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de móveis sob medida, adequados para o funcionamento de forma integral, para secretaria municipal de assistência social do município de Coronel Vívda - PR.

Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
13/2022	BOND MOVEIS - EIRELI	24.868.089/0001-70	12.577,00
14/2022	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	26.562.781/0001-00	23.800,00
15/2022	PATRICIA DE MORAES HINZ	06.718.646/0001-95	40.103,00

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: F297E849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LOTES 09, 23, 28, 29, 30, 61, 63, 67, 70, 77, 79, 87, 95, 136, 137 E 180 DESTINADOS A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTES 291 À 306 DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA
DEMAIS LOTES SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 11 de fevereiro de 2022 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2022. Início da disputa de preços às 08h00min do dia 24 de fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.124.930,31. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: 03930323

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 05.2022

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 05/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Roselaine Batochio Signorim** - 2º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 10 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro: Eder Petkovicz.

Coronel Vivida, em 09 de fevereiro de 2022.

MARILDE LODI MANICA
Presidente do CMDCA



Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador: 74B9A07F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 10/2022

SUMULA: Designa servidor para Sala da cidadania e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Municipal **JOAO DA CRUZ**, portadora do CPF nº. 466.945.109-00, RG nº. 3.377.299-8 SSP-PR, servidor do quadro efetivo do Município de Diamante D'Oeste ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para responder pela **SALA DA CIDADANIA JUNTO AO INCRA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois..

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador: A502313C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO Nº 001/2020 EDITAL Nº. 13.001/2020

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 13.01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08.01/2020.

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 3.1 e 13 do EDITAL nº. 01/2020.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 13,2 do EDITAL nº 01/2020.

ADVOGADO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
080436	1º	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986	70,00

TÉCNICO TRIBUTÁRIO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
080398	1º	KELLY JACKELINE COSTA	18/10/1978	76,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador: B17E27D8